

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

049849/2005
 DIVISÃO NUCOM 22.03.05
 MAT: _____
 Parecer Técnico NUCOM-002/2005
 Processo COPAM 00537/2004/001/2004

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: TARCÍSIO DE RABELO DE CARVALHO	
Empreendimento: POSTO SOL NASCENTE LTDA	
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	Classe: I (DN 74/04)
Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 576 - BAIRRO BALSAMO	
Localização: ZONA URBANA	
Município: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG	Telefone: (37) 3333 2091 FAX: (37) 3333 2091
Consultoria Ambiental: AAS ENGENHARIA AMBIENTAL	
Referência: Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI)	Validade: 02 anos

RESUMO

O empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA, com CNPJ nº 06089166/0001-02, é um empreendimento do setor sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, que está localizado em Zona Urbana do Município de Carmópolis de Minas-MG. A capacidade de armazenagem nominal será de 60.000 litros de óleo diesel, gasolina e álcool e os produtos combustíveis serão fornecidos por empresa credenciada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Na análise do projeto básico, comprovou-se que foram especificados os equipamentos e sistemas de armazenagem constituídos de 02 (dois) tanques em aço carbono sendo um deles compartimentado e o outro pleno ligados a 03 bombas de abastecimento através de linhas em polietileno de alta densidade - PEAD, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001.

Os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados a atividade que será exercida, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento de licença.

Isto posto, este parecer é favorável à concessão da Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA constantes do processo COPAM 00537/2004/001/2004, situado no município de Carmópolis de Minas/MG, condicionando esta Licença ao cumprimento do projeto básico anexado aos autos, ao Anexo I e ao Termo de Referência PC-002, ouvida a Procuradoria da FEAM..

Núcleo de Combustíveis - NUCOM		Diretoria de Infra-Estr. e Monitoramento
Autor: Marcelo Albano F. Moraes	Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: <i>Marcelo Albano F. Moraes</i>	Assinatura: <i>Eduardo Luiz de Almeida Bacelar</i>	Assinatura: <i>ABF Soares</i>
Data: 21/03/05	Data: 21/03/05	Data: 28/03/05

Alice Beatriz Pereira Soares
 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E MONITORAMENTO

1 - INTRODUÇÃO

O empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA, CNPJ nº 06089166/0001-02, é um empreendimento do sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, será instalado em zona urbana do município de Carmópolis de Minas/MG.

A unidade a ser instalada ocupará uma área total de 1000 m², sendo a área construída de 343,20 m². Irá dispor basicamente da instalação de pista de abastecimento, lavagem de veículos, borracharia, restaurante e troca de óleo. A capacidade de armazenamento de combustível prevista totaliza 60.000 litros.

A declaração expedida em 14/10/04 pela Prefeitura Municipal, autoriza a construção do empreendimento no local.

O registro no COPAM/FEAM para esta Licença teve início em 27-04-2004, através de cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o protocolo FEAM FOB nº 047725 /2004.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, num raio de 100 metros, classificou-o ambientalmente como sendo de CLASSE 1. Essa análise permite a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA é de autoria do engenheiro Agenor Antônio e Silva com registro no CREA/MG de nº 48018/D.

Em 24-12-2004 foi realizada vistoria no local, com o objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental.

2 - DISCUSSÃO

2.1 – Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, por tratar-se de sistema de revenda de combustíveis, possuirá outras atividades além da comercialização de derivados de petróleo e álcool para atendimento ao público que são lavagem de veículos, borracharia, restaurante e troca de óleo.

A capacidade nominal de armazenamento totaliza 60.000 litros de óleo diesel, gasolina e álcool, distribuídos em 02 (dois) tanques subterrâneos.

Os tipos de equipamentos de operação e sistemas de monitoramento do empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é em tanque subterrâneo, conforme determina Portaria da ANP nº 116/2000.

Em conformidade com a classificação ambiental (CLASSE 1), os equipamentos do SASC serão instalados de acordo com o projeto básico apresentado. Dentre os equipamentos e sistemas de controle serão instalados 02 (dois) tanques do tipo parede dupla, câmara de acesso à boca-de-visita do tanque; contenção de vazamento sob as 03 bombas; canaletas de contenção da pista de abastecimento, da área de descarga; caixa

separadora de água e óleo; descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de retenção junto às bombas, válvulas anti transbordamento, válvulas de contenção de vapor e monitoramento intersticial automático.

As áreas de abastecimento e de descarga possuirão suas pistas construídas em piso de concreto, com caimento para o sistema de drenagem e direcionado para o Separador de Água e Óleo - SAO.

A área de troca de óleo também possuirá sua pista construída em concreto com sistema de drenagem e direcionado para o Separador de Água e Óleo - SAO.

Os efluentes líquidos do empreendimento serão encaminhados por canaletas para uma caixa de areia e, posteriormente, para um SAO. Em seguida, para sistema fossa/filtro.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento será segregado dos demais efluentes e será lançado, também, em fossa/filtro.

Os resíduos gerados no empreendimento resumem-se ao material de escritório, que terá destinação ambiental correta, e aos resíduos do SAO, que terão coleta periódica e deverão enviados para a Brandt. O óleo queimado será acondicionado em tambores e destinado para a empresa Lwart.

Quanto a caracterização geológica local, o município de Carmópolis de Minas localiza-se na Mesorregião Oeste de Minas. Geologicamente, localiza-se à oeste do Quadrilátero Ferrífero e a sul do Bloco Itaúna, no domínio das rochas gnáissicas, migmatíticas e granitóides de idade arqueana a neorqueana que compõem o embasamento meridional do Cráton do São Francisco.

Quanto à hidrogeologia, salienta-se que a região pertence à Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Pará. Os tipos de aquíferos relacionados às rochas do Complexo Metamórfico Bonfim são essencialmente aquíferos fraturados por se tratarem de rochas cristalinas ou maciças, praticamente impermeáveis e não porosas.

O acúmulo de água se dá ao longo da fratura e/ou diáclases, que devem acompanhar a foliação de direção preferencial NW-SE e, secundariamente N-S do Complexo Metamórfico Bonfim nesta região.

PARÂMETRO	RESULTADOS
Permeabilidade	6,0 cm/h
pH	4,97
Umidade	16,0 %
Potencial de Corrosão	0,055 mm/ano
Sulfatos	2,10 %
Sulfetos	<0,40 mg/kg

A característica da permeabilidade indica que solos que apresentam esta textura mostram uma tendência muito acentuada a retenção de água.

Em sua conclusão, o autor afirma que os resultados da análise de solo apresentados levam a concluir que, com exceção do pH, os demais parâmetros proporcionam baixa agressividade aos equipamentos subterrâneos que serão instalados no local.

Com relação ao risco de contaminação de água pluvial, as áreas sujeitas aos eventuais derramamentos (área de abastecimento e área de descarga de combustível) serão isoladas por canaletas, as quais serão interligadas ao SAO. A área de abastecimento terá cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincidirá com a projeção da respectiva cobertura no piso.

A água pluvial incidente nas demais áreas do empreendimento, sem contato com as áreas potencialmente contaminadas, serão descartadas pela rede de drenagem pública.

2.2 – Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e das emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste empreendimento, os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo coletado no SAO e borras, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e a não utilização do sistema de descarga selada.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e de descarga são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo. Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática.

Os resíduos sólidos gerados por este empreendimento são compostos de lixo de natureza doméstica (escritórios, vestiários e sanitários).

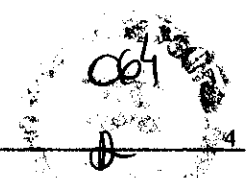
A emissão de gases na atmosfera, emitida nos respiros dos tanques e no sistema de descarga de combustível do caminhão para os tanques, contém vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

2.3 – Medidas Mitigadoras

2.3.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Prevê-se, com vistas a derramamentos, a instalação de câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita dos tanques, sob as bombas e sob os filtros; canaletas de contenção na pista de abastecimento, na área de descarga dos caminhões-tanque; caixa separadora de água e óleo interligada às áreas potencialmente poluidoras



através das canaletas. Com relação a transbordamento está prevista a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga (*sump*), válvulas anti transbordamento e válvula de retenção junto às bombas.

2.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à DN 010/86 do COPAM antes do seu descarte final, sendo necessário, portanto, manter o cronograma de manutenção compatível com o número de veículos atendidos pelo sistema interligado à SAO. A borra, lodo e areia coletados durante a limpeza da caixa serão coletados periodicamente e enviados para empresas que recolhem e fazem esta disposição final de maneira adequada.

2.3.3 Disposição de resíduos sólidos domésticos e administrativos

Os resíduos sólidos domésticos e administrativos serão acondicionados corretamente e recolhidos pela Prefeitura Municipal. Os resíduos sólidos contaminados como embalagens plásticas de óleo lubrificante, aditivos e assemelhados e filtros de óleo, deverão ser encaminhados para a Brandt Meio Ambiente.

2.3.4 Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

Este sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, deverão ser revisadas semestralmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

2.3.4 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes fora da rotina operacional (incêndio, explosões e derramamentos), o empreendedor deverá apresentar, quando do requerimento da Licença de Operação – LO, a comprovação do treinamento dos funcionários e frentistas do empreendimento, de acordo com o Item II do Artigo 5º da Resolução CONAMA 273/2000:

Ressalta-se que essa documentação é parte integrante do Formulário de Orientação Básica – FOB da Licença de Operação.

A handwritten mark or signature located at the bottom left of the page, below the 'Rubrica do autor' label.

3 – CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença Prévia e de Instalação do empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela implantação do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Este parecer sugere a concessão das Licenças Prévia e de Instalação requerida pelo empreendimento POSTO SOL NASCENTE LTDA, condicionada ao cumprimento do projeto anexado aos autos do presente processo, em conformidade com o termo de referência – PC-002 e Anexo I.

ANEXO I

Empreendedor: TARCÍSIO DE RABELO DE CARVALHO	
Empreendimento: POSTO SOL NASCENTE LTDA	
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	Classe: I
Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS KM 576 – BAIRRO BÁLSAMO	
Localização: ZONA URBANA	
Município: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG	Telefone: (37) 3333 2091 FAX(37) 3333 2091
Consultoria Ambiental: AAS ENGENHARIA AMBIENTAL	
Referência: Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI)	Validade: 02 anos

Condicionantes de Licença Prévia e de Instalação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o projeto básico descritivo em conformidade com o Termo de Referência – PC-002 apresentado.	Durante a vigência da Licença
2	Informar qual empresa licenciada irá receber os resíduos sólidos domésticos e administrativos gerados no empreendimento	Quando da solicitação da LO



FLS Nº 69

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 071/2005
PA COPAM Nº: 0537/2004/001/2004

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Tarcísio Rabelo de Carvalho
Empreendimento: Posto Sol Nascente Ltda.
Classe: I-B (DN 01/90) 1 (DN 74/04)
Atividade: Comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.
Endereço: Rodovia Fernão Dias, km 576 – Bairro Bálsamo
Localização: a mesma
Município: Carmópolis de Minas/MG
Referência: Licença Prévia e de Instalação
Validade: 02 (dois) anos

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou Licença Prévia e de Instalação para o empreendimento comércio varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, na cidade de Carmópolis de Minas/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Em síntese, o Parecer Técnico informa que foram atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA 273/200, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas através da Deliberação Normativa COPAM 050/2001.

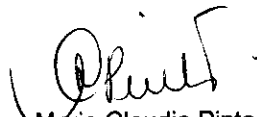
Face ao exposto, e não havendo outras observações a fazer, somos pela concessão da Licença Prévia e de Instalação para o requerente Posto Sol Nascente Ltda., com prazo de validade de 02 (dois) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes do Anexo I do Parecer Técnico e atendimento a Legislação Ambiental vigente, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Tendo em vista o prazo concedido pela Deliberação Normativa nº 74/2004 (§ 5º do art. 17) para finalização dos processos dispensados do licenciamento ambiental (classes 1 e 2), sugerimos a concessão da presente Licença "ad referendum" da Unidade Regional Colegiada do COPAM/Alto São Francisco, devendo a mesma ser referendada na próxima reunião a acontecer no mês de junho/2005.

Por derradeiro, ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 25 de maio de 2005.


Maria Claudia Pinto
Consultora Jurídica
OAB/MG 88726

